



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério  
da Fazenda



## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

Operadores, Administradores e Cotistas do  
Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM  
(Operado pelo Banco da Amazônia S.A. e Administrado pelo  
Departamento de Gestão de Fundos de Investimento – DGFI)

1. Examinamos o balanço patrimonial do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, levantado em 31 de dezembro de 2009, e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções dos títulos e valores mobiliários, das evoluções do patrimônio líquido e das movimentações dos recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras de certas empresas não cotadas em bolsa, nas quais o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM possui investimentos no valor de R\$ 112.948 mil, líquido da provisão para desvalorização de títulos, em 31 de dezembro de 2009, foram examinadas por outros auditores independentes. Nossa opinião no que se relaciona com esses investimentos é exclusivamente baseada nos relatórios daqueles auditores independentes.
2. Exceto quanto ao assunto mencionado no parágrafo 3, nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Fundo; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Do total da carteira de títulos de renda variável, o montante de R\$ 30.684 mil, líquido de provisão para desvalorização de títulos, está re-

presentado por ações de companhias fechadas que não são examinadas por auditores independentes. Consequentemente, o valor patrimonial dessas ações, utilizado como base para valorização da carteira de títulos e valores mobiliários e cálculo da respectiva provisão para desvalorização de títulos, se aplicável, não foi objeto de procedimentos de auditoria que, de alguma forma, assegurassem sua adequação. Adicionalmente, da carteira de títulos de renda variável, representada por ações de companhias fechadas que foram examinadas por outros auditores independentes, constatamos que estes auditores emitiram pareceres com ressalvas por limitação de escopo em relação a existência de estoques e outros ativos, cujo efeito na respectiva participação do FINAM monta a aproximadamente R\$ 13.605 mil. Dessa forma, não nos foi possível concluir sobre o possível efeito, se algum, na valorização da carteira de títulos e valores mobiliários e no cálculo da respectiva provisão para desvalorização decorrente de potenciais diferenças nos valores patrimoniais das ações destas companhias. Em nossa opinião, baseada em nossos exames e nos relatórios de outros auditores independentes, exceto quanto aos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar dos assuntos mencionados no parágrafo 3, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM em 31 de dezembro de 2009, o resultado de suas operações, as evoluções dos seus títulos e valores mobiliários, as evoluções do seu patrimônio líquido e as movimentações dos seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. Conforme mencionado na nota explicativa 1, foram tomadas medidas conjuntas entre o Banco da Amazônia S.A. (operador do Fundo) e o Ministério da Integração, através do Departamento de Gestão dos Fundos de Investimento - DGFI (administrador do Fundo), com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica em 20 de outubro de 2008, cujo objetivo é de fiscalizar e analisar, em conjunto, 195 projetos que fazem parte da carteira de títulos e valores mobiliários do FINAM, no montante

aproximado de R\$ 1.620.000 mil, os quais se encontram na sua grande maioria já totalmente provisionados ou baixados em 31 de dezembro de 2009. Desde a assinatura desse acordo até o encerramento do exercício, foram fiscalizados 166 projetos, mas ainda sem as regularizações ou evidências necessárias para suportar qualquer reversão de provisão no exercício de 2009. O resultado dessas fiscalizações poderá alterar ou não a situação patrimonial do Fundo durante os exercícios subsequentes, com a reversão de provisões anteriormente constituídas por falta de documentação comprobatória, irregularidades ou falta de evidências sobre a realização dos ativos da carteira, mediante fatos ou regularizações subsequentes.

5. O Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM está fechado para novos projetos, por força da Medida Provisória nº 2.146-1, de 04 de maio de 2001. As demonstrações financeiras do FINAM foram elaboradas no pressuposto da continuidade normal de suas operações e não contemplam os ajustes necessários caso o Fundo venha a interromper suas atividades.
6. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, apresentadas para fins de comparação, foram por nós examinadas, e nosso parecer, datado de 6 de março de 2009, baseado em nossos exames e nos relatórios de outros auditores independentes, contém ressalvas no balanço patrimonial e na demonstração das movimentações dos recursos relativas ao assunto descrito no parágrafo 3 acima e à insuficiência de provisão para perdas com títulos e valores mobiliários no montante de R\$ 11.611 mil, que foi regularizada no curso do exercício de 2009. Devido à magnitude de ajustes efetuados na provisão para desvalorização de títulos, referentes a exercícios anteriores, que foram registrados integralmente no resultado do exercício de 2008, emitimos parecer adverso sobre as demonstrações do resultado, das evoluções dos títulos e valores mobiliários e das evoluções do patrimônio líquido daquele exercício.

Belém, 19 de fevereiro de 2010.

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP15199/O-6-“S”-PA

Eduardo Braga Perdigão  
Contador CRC 1CE013803/O-8-  
“S”-PA